



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.467, DE 26 DE JULHO DE 2006.

Altera alínea "b", do inciso I, do artigo 1º, da Lei 3.910, de 23 de maio de 2002, que dispõe sobre denominação de próprios públicos, avenidas, ruas, praças, alamedas e demais logradouros do município.

(Projeto de Lei n.º 118/2006, de autoria do Vereador Ricardo Piorino)

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A alínea "b" do inciso I do artigo 1º, da Lei nº 3.910, de 23 de maio de 2002, passa a ter a seguinte redação:

"b) de documento que comprove ser o homenageado pessoa falecida, no caso de denominação de vias públicas."

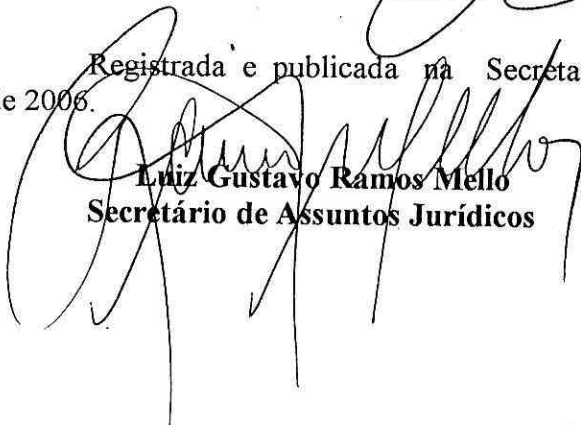
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 26 de julho de 2006.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Arq. Jose Mauricio Puppio Marcondes
Secretário de Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 26 de julho de 2006.


Luiz Gustavo Ramos Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/fcl

PALACETE 10 DE JULHO